



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **GISELA SIMONA - UNIÃO/MT**

REQUERIMENTO Nº , DE 2026
(Da Sra. Deputada Gisela Simona)

Solicita redistribuição do Projeto de Lei nº 3.701/2021 que “*Dispõe sobre a rotulagem das emissões de dióxido de carbono dos produtos comercializados no território nacional.*” para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 140, e do Art.32, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 3.701 de 2021 que “Dispõe sobre a rotulagem das emissões de dióxido de carbono dos produtos comercializados no território nacional.” para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3.701/2021 estabelece a obrigatoriedade de inclusão, nos rótulos dos produtos comercializados no país, da quantidade de dióxido de carbono (CO₂) emitida ao longo de todo o seu ciclo de vida, utilizando como base a metodologia de Análise de Ciclo de Vida (ACV).



Embora a proposta tenha objetivo de ampliar transparência ambiental, seus efeitos ultrapassam o campo do direito do consumidor e da política ambiental, alcançando diretamente a estrutura produtiva nacional, em especial o setor agropecuário e agroindustrial, que é fortemente dependente de cadeias produtivas diversificadas.

A implementação da ACV, nos modelos propostos, exige o acompanhamento detalhado de todas as etapas produtivas, desde a extração da matéria-prima até a destinação final, o que implica a necessidade de infraestrutura técnica complexa, mão de obra especializada e elevado custo operacional. No contexto brasileiro, essa exigência se torna ainda mais sensível diante da escassez de base de dados confiáveis e padronizadas, o que compromete a precisão dos resultados e pode gerar informações inconsistentes ao consumidor.

Além disso, a adoção obrigatória desse modelo tenta impor uma reestruturação significativa nos processos produtivos, com impactos diretos sobre os custos das cadeias agroindustriais, que inevitavelmente seriam repassados ao consumidor final. No caso do agro, onde há forte presença de pequenos e médios produtores, a exigência pode gerar barreiras operacionais, perda de competitividade e dificuldades de adaptação, sem garantia de efetiva mudança no comportamento de consumo.

Dessa forma, a matéria não se restringe à rotulagem ou à informação ao consumidor, mas interfere diretamente na produção, industrialização, logística e comercialização de produtos agropecuários, tornando indispensável a análise pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

A redistribuição permitirá uma avaliação mais completa dos impactos econômicos, produtivos e operacionais da proposta, evitando que uma iniciativa com boa intenção ambiental resulte, na



prática, em aumento de custos, insegurança técnica e prejuízos à competitividade do setor produtivo nacional.

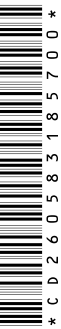
Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada **GISELA SIMONA**

União-MT

Apresentação: 19/03/2026 12:11:54.340 - Mesa

REQ n.1501/2026



* CD 260583185700 *